

## LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2017 - 2018

O **Turismo de Portugal**, em parceria com o **Sistema Bancário** e a **Portugal Capital Ventures**, disponibilizam um instrumento financeiro até 31 de dezembro de 2018 para o financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento de empresas do Turismo que se traduzam, sobretudo, na requalificação empreendimentos turísticos, criação de empreendimentos turísticos inovadores, projetos na área da animação turística e da restauração, bem como projetos de empreendedorismo turístico.

### Condições Gerais das Operações:

<b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>	O montante de financiamento não pode exceder <b>75% do investimento elegível</b> . A participação do Turismo de Portugal tem o limite de <b>2 milhões euros</b> .	
<b>ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO</b>	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	60% - Turismo de Portugal 40% - Instituição de Crédito	40% - Turismo de Portugal 60% - Instituição de Crédito
	<b>PROJETOS ESPECIAIS (*)</b>	
	75% - Turismo de Portugal // 25% - Instituição de Crédito	
<b>PRAZOS DA OPERAÇÃO</b>	Máximo de <b>15 anos</b> , incluindo um período máximo de carência de <b>4 anos</b> .	
<b>TAXA DE JURO</b>	<b>PARCELA TURISMO DE PORTUGAL</b>	<b>PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito
	No caso de projetos de <b>criação de estabelecimentos de alojamento turístico</b> que não se traduzam na recuperação de património classificado, a taxa de juro aplicável à parcela do Turismo de Portugal é indexada à EURIBOR a 12 meses, acrescida de um <i>spread</i> correspondente a 50% do <i>spread</i> aplicado à parcela da Instituição de Crédito.	
<b>PRÉMIO DE DESEMPENHO</b>		
Para projetos no <b>interior do país</b> , parte da componente do financiamento atribuído pelo <b>TURISMO DE PORTUGAL</b> pode ser convertido em <b>INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL</b> , se as seguintes metas forem alcançadas (reportadas as contas do terceiro ano completo de exploração):		
1) Pelo menos <b>90% do Valor de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto</b> previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objetivo.		
2) Concretizar-se na <b>criação da totalidade dos postos de trabalho previstos</b> .		
<b>Micro / Pequenas Empresas</b>	<b>Médias Empresas</b>	<b>Não PME</b>
<b>Até 20%</b>	<b>Até 10%</b>	<b>Até 5%</b> Ou os limites do <i>de minimis</i> , consoante o que for de menor valor.
<b>FUNDO CAPITAL DE RISCO – FCR TURISMO CRESCIMENTO</b>		
Caso pretenda, pode o Banco, a pedido da empresa, requerer igualmente enquadramento da operação no presente FCR, no entanto apenas será possível:		
1) Desde que a operação se encontre aprovada pelo Banco <b>até 50% do investimento total</b> .		
2) Desde que o <b>reforço do Capital Social pelos acionistas</b> , corresponda a um <b>mínimo de 15%</b> do valor total do investimento <b>ou a 25% do investimento elegível</b> , consoante o de maior valor.		
<b>ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO</b>	<b>Até 35% do valor total de investimento:</b>	
	<b>&gt;= €100.000</b>	
	<b>&lt;= €700.000</b>	

1) Natureza de empresa PME e Não PME de acordo com a Recomendação 2003/361/CE de 6 de maio.  
2) Interior do país, de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro.  
3) O Prémio de Desempenho aplica-se apenas à componente de financiamento do Turismo de Portugal e o mesmo inclui a soma dos juros poupados relativamente a essa componente.

## **LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2017 - 2018**

---

### **(\*) Projetos especiais:**

- **Projetos de empreendedorismo**, com investimento elegível máximo de €500.000, promovidos por PME no máximo com 2 anos de atividade completos, nas atividades de animação e restauração de interesse para o Turismo e outros serviços associados ao Turismo com particular enfoque nos de base tecnológica;
- **Projetos de animação turística** que visem a dinamização de centros urbanos;
- **Projetos de reabilitação urbana** em áreas de interesse turístico;
- **Projetos que contribuam para o aumento da estada média dos turistas e para a redução da sazonalidade** ou que se traduzam como demonstradores e diferenciadores ao nível da **sustentabilidade ambiental ou energética**.

### **Condições de acesso das empresas:**

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada e a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal.

### **Condições de acesso dos projetos:**

- Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, ou, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, encontrarem-se estes devidamente aprovados;
- Encontrarem-se devidamente asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios, dos quais 15% sem auxílio do estado e contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Obedecerem às regras do Fundo de Capital de Risco - FCR Turismo Crescimento, gerido pela Portugal Ventures, sempre que requeira igualmente o mesmo para financiamento do projeto.

### **Acesso junto das Instituições de Crédito Aderentes:**

O enquadramento da operação deve ser requerido pela empresa junto de uma Instituição de Crédito protocolada:

- |                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| • Millennium BCP            | • Crédito Agrícola               |
| • Novo Banco                | • Caixa Económica Montepio Geral |
| • Novo Banco dos Açores     | • Caixa Geral de Depósitos       |
| • Banco Português de Gestão | • Abanca                         |
| • Banco BPI                 | • Banco BIC Português            |
| • Banco Santander Totta     | • Banco Popular                  |